



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022062902-SAUD

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO, E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA - CE., conforme especificações do anexo I.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama - CE, telefone nº (88) 3576.1305, e-mail: licitação@jaguaretama.ce.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

- Às 09:00 Horas
- Do dia 21 de julho de 2022

No endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

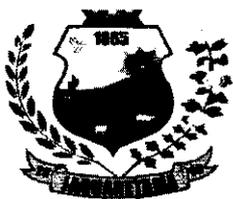
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE, AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE**, conforme especificações do anexo I.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

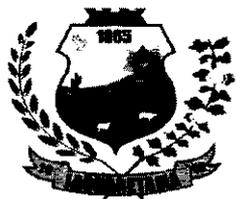
§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e a comissão verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguarietama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguaretama.ce.gov.br/>).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



3.0 DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022062902-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022062902-SAUD

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único - Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

4.2.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.2.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

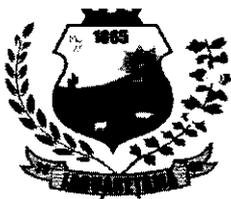
4.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.3.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



4.2.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.1.3.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.3.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1.4.1. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

4.2.1.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.2.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.1.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

2024 DE MEMÓRIA



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63.490-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.1.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

4.2.1.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2. C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.3.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Parágrafo único - Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munido de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

4.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.6.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.6.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

4.6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

(Handwritten signatures and initials)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



5.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1. Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

fe

B





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9. Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013;

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3. Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama;

7.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7. Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0. DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Jaguaretama-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguarétama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguarétama.
- 12.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 14.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

(Handwritten signatures and initials)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



15.0. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

16.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

16.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguarietama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, durante o período das 08h00min às 12h00min. O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, Setor de Licitações



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e site do Município www.jaguetama.ce.gov.br

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 DO FORO

22.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Jaguaratama - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaratama - CE, 04 de Julho de 2022.

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Joaquina Rosa da Silva Campos
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da CPL

Sebastião Alexandre Lucas de Araujo
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Secretário da CPL





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE, AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

1. UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE, AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE**, objetivando atender as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a viabilizar a implementação destes serviços.

Prestação de serviço de consultoria e assessoria de controle, avaliação regulação, e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar revisão e otimização da programação pactuada integrada, monitoramento dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) do Sistema de Informação Hospitalar (SIHD).

3. DO LOCAL A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da secretaria no local e horários estabelecidos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO REGULAÇÃO, E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR. REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA/SUS) DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIHD)	Mês	08	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00



O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria junto a Secretaria e de seus entes e também por meio de consultoria, sempre que se fizer necessário.

5.2. A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

5.3. Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no procedimento licitatório, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE;

6.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

8.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

09. DA ORIGEM DOS RECURSOS

09.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



10.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguarietama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguarietama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

104 DE MEMBROS

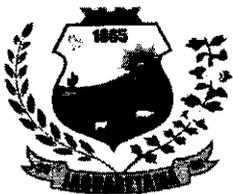


JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Handwritten signatures and initials.

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE

CEP: 53480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8666/93, artigo 6º inciso IX.

15.2. O Projeto Básico está adequado ao que dispõem a Lei 8666/93. Aprovo o presente Projeto Básico.

Jaguaretama, Ceará, 28 de Junho de 2022.


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

100% DE MEMÓRIA

JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.875/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022062902-SAUD

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2022062902-SAUD, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO REGULAÇÃO, E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR. REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA/SUS) DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIHD)	Mês	08		
Valor Global _____ (_____)					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(Handwritten signatures)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022062902-SAUD e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CONTROLE, AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, conforme especificações do anexo I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2022062902-SAUD, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE;

5.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama -CE.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaretama - CE.

POA DE MEMÓRIA

JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias;

7.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

RA DE MENE



JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE
CEP-63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.875/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS:

14.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2022, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2. O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

14.3. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

14.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

14.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

14.7. No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarétama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

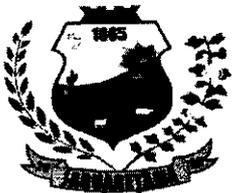
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____ CPF/MF: _____

02. Nome _____ CPF/MF: _____





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)

PA DE MEN

JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP: 63400-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.875/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Handwritten initials and signatures:
A
B





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022062902-SAUD, Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Controle, Auditoria do Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Junto a Sec. de Saúde de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 21/07/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 05 de Julho de 2022

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 01/2022/PmJJGR, em 26 de janeiro de 2022, expedida pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal de bem cumprir as leis e a Constituição Federal, bem como de manter relação de harmonia institucional com o Ministério Público e o Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante dos fatos narrados e da possibilidade de desligamento das seguintes servidoras do quadro de trabalhadores temporários do Município de Itaiçaba, **FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde; **TANNARA MAIA BRAGA**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde; **MARIANA SARAIVA ARAÚJO**, auxiliar de laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, deve-se tomar as medidas a seguir dispostas.

Art. 2º Determina a **NOTIFICAÇÃO** das servidoras citadas no art. 1º, concedendo-lhe, em obediência aos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório, o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifestem sobre a necessidade de seu desligamento do quadro de trabalhadores temporários do Município de Itaiçaba, conforme exposto na motivação acima.

Art. 3º Às servidoras, deverão ser fornecidas cópias dos documentos referidos na motivação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador: D01AB0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022062902-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA –
Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022062902-SAUD,
Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Controle, Auditoria do Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Junto a Sec. de Saúde de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 21/07/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 05 de Julho de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: D037B054

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.05-001 - TIPO: MENOR POR ITEM

OBJETO:REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor Total Estimado: R\$ 447.875,12

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 06 de Julho de 2022 até o dia 19 de julho de 2022, 09:00h, no site www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de julho de 2022, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 05 de Julho de 2022

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
STADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRONICO Nº 034/2022 – SMEJ.

ESTADO DO CEARA. AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRONICO Nº 034/2022 – SMEJ. O Município de Jucás, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, foi REVOGADA, conforme Lei 8666/93.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 05 de Julho de 2022.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador: 8779F2F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 642/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

EMENTA – CRIA E DENOMINA DE MARIA DE LOURDES BEZERRA COSTA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO BAIRRO BOA VISTA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVIERA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de Maria de Lourdes Bezerra Costa, o novo Centro de Educação Infantil – CEI localizado na Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 200, no Bairro de Boa Vista, na sede do Município de Madalena/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.22.01

A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos Interessados que encontra-se Revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 2021.11.22.01, destinada Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas na Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes no Distrito de Juá, de responsabilidade da Secretaria da Educação. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 05 de julho de 2022
RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 21.06.2022.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 21.06.2022.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem junto a Secretaria de Educação do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 06 de julho de 2022, com data de abertura das Propostas no dia 19 de julho de 2022, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 19 de julho de 2022, às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé-CE, 05 de julho de 2022
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.08/ARP-01 E 22.01.08/ARP-02

Pregão Eletrônico Nº 22.01.08/PE. OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Itapipoca. EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): C M C OLIVEIRA BARROSO ME - CNPJ 24.379.211/0001-45, VENCEDORA DO LOTE I com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 2.979.900,00 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais). WERBENIA AMED DA SILVA EPP, CNPJ 07.405.331/0001-50, VENCEDORA DO LOTE II com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 915.798,83 (Novecentos e Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos). ASSINATURA DA ATA: 04/07/2022. VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. As Atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Francisco Jardino do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022062902-SAUD

Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria de Controle, Auditoria do Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Junto a Sec. de Saúde de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 21/07/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 05 de julho de 2022
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público a revogação da Pregão Eletrônico Nº 20.06.01/2022, cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. Por razões de interesse público com fulcro no Art. 49, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Jaguaribe/CE, 05 de julho de 2022.
MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.06.30.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório modalidade Pregão nº 2022.06.30.1, do tipo eletrônico, cuja data de abertura estava equivocadamente agendada para o dia 17 de julho de 2022, teve a sua data de abertura remarcada para o dia 18 de julho de 2022, a partir das 13:30 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0305-001/SEMAS

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de materiais de consumo, permanentes, serviços gráficos, combustível tipo óleo diesel e um veículo adaptado tipo microônibus para a realização do projeto Simbora Viajar oriundos do Plano de Trabalho e Convênio Nº 919001/2021/MDH atendendo as necessidades do CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do

Norte/CE, vencedora a empresa: EGR Comercio e Serviços EIRELL, inscrita no CNPJ: 24.083.452/0001-42, Vencedora do Lote I no valor de R\$ 1.246,00 (trezentos e quarenta e seis reais), Lote II no valor de R\$ 1.273,20 (um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), Lote III no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos e oito reais), Lote IV no valor de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais) e Lote V no valor de R\$ 5.446,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Obs: Lote VII Fracassado. Tendo o processo Homologado. Maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2022
MARIA ARIVAN DE HOLLANDA LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0507.001/SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.0507.001/SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares, ambulatorial, de consumo e permanente para uso geral através da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte. A partir da data 07 de julho de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 21/07/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 21/07/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2022
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.3006-001/SEMEB

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.3006-001/SEMEB, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, materiais de consumo infantis de perfumaria, higiene, cama e banho destinados à Rede de Ensino Infantil da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte. A partir da data 07 de julho de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 21/07/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 21/07/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 05 de julho de 2022
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte torna público a Retificação do Extrato do Instrumento Contratual Nº 20220396, publicado neste Jornal DOU dia 05/07/2022, seção 3, página 192:
Onde se Lê: Tomada de Preços Nº 030/2022-TP.
Leia-se: Pregão Eletrônico Nº 2022.0504.001-SEMEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.006/2022-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.006/2022-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins à contratação de empresa para a realizar a reforma do setor banco de leite do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú-CE, 5 de julho de 2022
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.024/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 11 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.024/2022-CP, que versa acerca da contratação de empresa para drenagem e pavimentação da Rua Paulo Afonso, Bairro Alto Alegre em Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 5 de julho de 2022
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.023/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 10 de agosto de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.023/2022-CP, que versa acerca da contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos oriundos de poda e volumosos, e entulho de construção no Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 5 de julho de 2022
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL



Estado do Ceará – Município de Jaguarétama – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022062902-SAUD. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Controle, Auditoria do Faturamento Ambulatorial e Hospitalar, Junto a Sec. de Saúde de Jaguarétama/CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 21/07/2022 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br. Jaguarétama-CE, 05 de Julho de 2022. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1506.01/2022-03 do tipo Menor Preço apurado pelo Menor Percentual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de levantamento, diagnóstico, recuperação receitas e constituição de créditos tributários, junto a Secretaria de Finanças do Município de Cedro/CE, a ser realizada no dia 25/07/2022 às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio – AMMA de Eusébio – Convocação. A Empresa: IDR Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritorio LTDA CNPJ: 13.002.386/0001-12. Prezados, Na determinação do Pregoeiro Licitação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, vimos Convocar vossa senhoria, com base no art. 64, caput, da Lei de Licitações, Sr. Dario Olney Farias Martins na qualidade de representante legal da empresa, para entrega da proposta realinhada decorrente do Pregão Presencial Nº 2022.05.12.001AMMA no prazo de 24h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Atenciosamente, 05/07/2022. À Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus - CE, torna público, aos interessados, que no dia 19 de Julho de 2022, às 14:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.06.24.01-PE, critério de julgamento Menor Preço Global por Item, Modo Aberto de Disputa, com fins de aquisição de material de consumo (fitas, sacolas e sacos), para a distribuição dos alimentos perecíveis da merenda Escolar de interesse da Secretaria de Educação de Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão, no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site: www.bbmnnet.com.br. Pacajus/CE, 05 de julho de 2022.

*** **

ONNIBANK S.A. – CNPJ 38.320.462/0001-69 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os sócios da ONNIBANK S.A., sociedade anônima, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23300045289, inscrita perante o CNPJ 38.320.462/0001-69, com sede na Rua Pinho Pessoa nº 1019, Sala nº 05, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará CEP 60.135-170, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará, em primeira convocação, na sede da sociedade, no dia 13 de julho de 2022, às 08h00min em primeira chamada e às 08h30min em segunda chamada, para deliberação do seguinte: Eleição de novo diretor, aumento do capital social em até R\$ 2.037.600,00, através da emissão de ações pelo valor de R\$ 1,00, alteração e consolidação do estatuto social.

